PUBLICADA em. 26/11/08
Nos termos do Art. 89 da
Lei Municipal nº 06/90
Lei Orgânica do Município de Manacapuru

PORTARIA Nº 101/08.

O Vereador **Jaziel Nunes de Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando que este Poder zela pelos princípios e o cumprimento da Lei;
Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais:

Art.174 São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de suas funções no cargo que ocupa e as que decorrem da sua condição geral de servidor público:
VI. Comparecer à repartição com assiduidade e pontualidade, nas horas de expediente ordinário, e extraordinário quando convocado;
XIII-Apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme que for determinado;
Art.175 Ao servidor é proibido praticar ação ou omissão que comprometa a dignidade, o decoro, a disciplina e a hierarquia do serviço público ou ainda prejudicar a eficiência ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
XX - Comparecer ao trabalho embriagado ou em estado de letargia, em razão do uso de substância entorpecente, alucinógena ou excitante;

R E S O L V E:

DETERMINAR a partir desta data, fica **EXPRESSAMENTE PROIBIBO** :

a) O acesso ou permanência de qualquer funcionário deste Parlamento Municipal, apresentar-se no recinto de trabalho, trajando:

I – Short;
II – Bermuda;
III – Mini-Saia;
IV – Mini-Blusa;
V – Blusas Decotadas, Top's, Blusinhas e assemelhados;
VI – Camiseta
VII – Qualquer traje que não vise à moral e decência deste Parlamento Municipal.

O descumprimento da presente PORTARIA implicará na tomada das medidas disciplinares cabíveis.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 26 dias de novembro de 2008.

Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Wanderley Soares Barroso
Secretário